

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Envio a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2025**, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências"*.

Nobres Parlamentares, no rigoroso cumprimento dos parágrafos 3º e 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a presente proposição pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R\$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente do CONVÊNIO Nº 1.667/2024, celebrado com o Estado de Mato Grosso – SINFRA para a Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio, a fim de atender despesa com Contrapartida do Município de Itiquira/MT no citado Convênio.

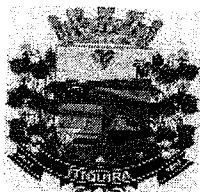
Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo bastante objetivo e claro. Todavia, os técnicos deste Poder estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que forem necessários, segundo o entendimento dessa Casa Legislativa. Entretanto, volto a insistir que o mesmo seja apreciado e deliberado com a maior brevidade possível, face à sua grande importância, para ambos os poderes e obviamente para o Município de Itiquira.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO

Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
ITIQUIRA – MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de Convênio firmado com o Estado, a fim de atender despesa com Contrapartida do Município para a Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio do Município de Itiquira e cria as despesas, conforme abaixo:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
Unidade	03	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO		
Função	15	URBANISMO		
Sub-função	695	TURISMO		
Programa	65	TURISMO		
Atividade	1.114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO		
Elemento Despesa	Descrição		Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1 500 0000000	7.508,08
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física		1 500 0000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica		1 500 0000000	50.000,00
Total				67.508,08

V



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
Unidade	01	GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
Atividade	1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhament o	Valor
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	1 500 00000000	67.508,08
Total				67.508,08

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 07 de março de 2025.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL